

N.º 28.992 — RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 11.537 — DISTRITO FEDERAL

Trazida de automóvel. Conceito legal de transferência de domicílio. Valor relativo do visto consular.

Requerente: União Federal.
Recorrida: Hildegard Johanna Imgard Schupp.

Excelentíssimo Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos:

I — Não conformada com o V. Acórdão proferido à fls. 148, dos autos do Mandado de Segurança n.º 11.537, a União Federal vem, tempestivamente, (publicação, fls. 141v em 15-9-59) interpor o presente Recurso Extraordinário, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fundamento nas alíneas a) e d) do art. 101, III, da Constituição.

II — O caso dos autos está compreendido nas lindas da Jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tocante ao conceito de transferência de residência (Lei 2.145, de 29 de dezembro de 1953, art. 7º, IV) agora ainda mais rigoroso, face à redação que, ao mesmo dispositivo, deu o art. 7º, IV, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, que exige transferência de domicílio.

III — Ao propósito, cumpre mencionar o assentado, pelo Excelso Pretório, no julgamento (unânime) em 12 de dezembro de 1956, dos Recursos Extraordinários ns. 33.254 e 33.158 por nós interpostos (*Diário da Justiça* de 14-12-56 e 16-1-57).

Nos os votos vencedores, num e noutro caso, do eminente Ministro Barros Barreto. Relator:

— No Rec. Extraordinário número 33.254 — “Não havia mudança de residência, o ora Recorrido, quando viajou para os Estados Unidos, e, destarte, não se transferiu depois, em caráter permanente, para o Brasil, tão pouco, prova suficiente e inequívoca, que lhe pertencesse, durante mais de seis meses, antes do seu regresso, o automóvel em questão.

E, assim sendo, não independia de licença prévia o embarque da viatura, por força do disposto no art. 7º, IV, da citada Lei 2.145 de 1953 a que desatendeu, flagrantemente, o venerando acórdão *sub-censura*, considerando líquido e certo o suposto direito do impetante. Na conformidade, pois, do duto parecer da Procuradoria Geral da República, conheço do recurso, a fim de cassar a segurança concedida”.

No Rec. Extraordinário número 33.158 — “Viajando durante dois anos e visitando diversos países da Europa, assim como os Estados Unidos — onde teria adquirido um automóvel — o postulant retornou ao Brasil sem que, por haver mudado de residência para o exterior, se tivesse transcrito, depois, em caráter permanente ou definitivo, para o país de origem. E, de mais disso, não se demonstrou inequivocamente através de documento adequado, possuído o ora recorrido, há mais de seis meses e fosse de uso próprio, por matrícula em seu nome, o veículo que procurou trazer como base de sua residência. Portanto, sem estar compreendido o caso em tela, na dispensa de licença prévia para importação prevista no artigo 7º, IV do Decreto n.º 34.893, de 1954, que regulamentou esse diploma, existiu direito líquido e certo de merecesse assegurado pelo ditado acórdão.

E consequentemente, ficaram respeitados os citados pressu-

postos legais. De acordo, pois, com o parecer do Dr. Procurador Geral da República, conheço do recurso e dou-lhe provimento, a fim de cassar a segurança concedida”.

IV — Quanto à circunstância de ter sido reconhecida, na hipótese atual, a existência de visto consular, não impede a admissão do recurso ora interposto, como não impediu, em iguais circunstâncias, o encaminhamento dos recursos manifestados pela União, nos autos dos Mandados de Segurança impetrados pelo Deputado Carlos Lacerda e Drs. Bento Cândido Coelho e Maurício Ferreira Baiceiar.

V — Isto posto, pedimos e esperamos, da eminente autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso, na sua dupla fundamentação constitucional, prosseguindo-se, então, nos termos dos arts. 246 e seguintes do Regimento Interno. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 28.993 — MANDADO DE SEGURANÇA N.º 18.165 — DISTRITO FEDERAL

Mineração. A inação do concessionário de mina, bem como a falta de pagamento de impostos, importam na caducidade do manifesto de mina.

Requerente: Companhia Territorial Noroeste de Minas.

Requerido: Ministro da Agricultura.

Relator: O Exmo. Sr. Ministro Cunha Vasconcelos.

I — Estabelece o § 1.º do art. 153 da Constituição:

“§ 1.º As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no país, assegurada ao proprietário do solo preferência para a exploração. Os direitos de preferência do proprietário do solo quanto às minas e jazidas, serão regulados de acordo com a natureza delas”.

II — Como se vê, a Constituição outorga prioridade ao proprietário do solo, somente para a exploração do mesmo. Na espécie trata-se de uma jazida que já havia sido objeto de manifesto de minas — como esclarece o Ministério da Agricultura — o que pressupõe a jazida já em fase de lavra, na data do seu registro.

III — Desta forma, não tem aplicação à espécie o dispositivo constitucional invocado, que só diz respeito à pesquisa e não à lavra, normalmente outorgada ao autor da prospecção.

IV — Assim, a declaração de caducidade do manifesto de minas, que decorreu não só da inação da impetrante por vários anos, como também, da falta de pagamento dos tributos, que seriam devidos pela exploração, e teve como base os arts. 37 e 69 do Código de Minas (Decreto-lei número 5.247, de 12 de fevereiro de 1943), não desatende ao preceito constitucional.

V — Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos no ilustrado parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, a que nos reportamos, esperamos o indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbedo*, Subprocurador Geral da República.

2ª Turma — Embargado — Pedro de Melo Costa.

Relator — Ministro Rômulo Car-dim.

Revisor — Ministro Oscar Saraiva. E — 3.232-58 — Embargante — Instituto Educacional “O Piracicabano”.

2ª Turma — Embargados — João Monteiro e outros.

E — 4.405-58 — Embargante — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

2ª Turma — Embargado — Manuel Tavares.

E — 158-59 — Embargante — Indústria de Amortecedores Allever S.S. 2ª Turma — Embargado — Vicente Lubiães Figueira.

Relator — Ministro Délio Maranhão.

Revisor — Ministro Rômulo Car-dim.

E — 2.659-58 — Embargante — Cia. Fiação e Tecidos Santa Adéla.

2ª Turma — Embargados — Mário Vieira e outros.

E — 2.820-58 — Embargante — Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do Rio de Grande do Sul Ltda.

2ª Turma — Embargado — João Adolfo Lopes.

Relator — Ministro Luiz Augusto França.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

E — 2.333-58 — Embargante — Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira.

3ª Turma — Embargado — José Pavão Domingues.

E — 2.603-58 — Embargante — Acylina Fibernat de Carvalho.

3ª Turma — Embargado — S. A. O Jornal.

E — 3.865-58 — Embargante — Benedito Capistrano Alckmin.

3ª Turma — Embargado — José Olímpio Machado.

E — 4.238-58 — Embargante — Cia. Cervejaria Brahma.

3ª Turma — Embargado — Rosendo Batista dos Reis.

Relator — Ministro Jonas Melo do Carvalho.

Revisor — Ministro Têlio da Costa Monteiro.

E — 4.063-58 — Embargante — Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

2ª Turma — Embargado — José Babuim.

E — 4.377-58 — Embargante — Pedro Luiz Fernandes e outros.

2ª Turma — Embargado — Armazéns Gerais União Paulista S. A.

E — 151-59 — Embargante — Armando dos Santos.

2ª Turma — Embargada — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Relator — Ministro Antônio Car-valhal.

Revisor — Ministro Tostes Malta.

E — 2.891-58 — Embargante — Fábrica de Vidros Merity Ltda.

2ª Turma — Embargados — Domingos Monteiro Rodrigues e outro.

E — 3.665-58 — Embargante — Metalúrgica Wallig S. A.

2ª Turma — Embargado — Egas Almeida.

E — 4.375-58 — Embargante — Ludovica Gomes Alves.

2ª Turma — Embargada — Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos CIBRAPE.

Relator — Ministro Pires Chaves.

Revisor — Ministro Caldeira Neto.

E — 3.308-58 — Embargante — Padaria e Confeitaria Mondego.

2ª Turma — Embargada — Maria Aparecida Pacheco.

E — 4.300-58 — Embargante — Cia. Brasileira de Alumínio.

2ª Turma — Embargados — Benedito Pinto e outros.

E — 293-59 — Embargante — Cia. Cerâmica Industrial e Osasco.

2ª Turma — Embargado — Martins Olier Minge.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

DESPACHO

No despacho exarado no requerimento de José Cicero Dantas, Chefe de Portaria, Símbolo “PJ-7”, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, deferindo a apostila em seu título de nomeação do Símbolo “PJ-6”, publicado no *D. J.* de 10-11-59.

Retificação

Na parte onde se lê: a partir de 1º de novembro do corrente ano. Leia-se:

a partir de 17 de setembro do corrente ano.

No despacho exarado no requerimento de D.ª Rebuá Machado, Arquivista, Símbolo “PJ-7”, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, deferindo a apostila em seu título de nomeação do Símbolo “PJ-6”, publicado no *D. J.* de 10-11-59.

Na parte onde se lê: a partir de 1º de novembro do corrente ano. Leia-se: a partir de 17 de setembro do corrente ano.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relação de processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-59

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

E — 1.652-58 — Embargante — Gilda Vieira Machado Pragna.

2ª Turma — Embargada — Estrada de Ferro Leopoldina.

E — 1.653-58 — Embargante — Antônio Petrucci e outros.

2ª Turma — Embargada — Construtora Alfredo Matias S. A.

E — 2.681-58 — Embargante — Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A.

2ª Turma — Embargado — Teodoro Anderson Pedrosa.

Relator — Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor — Ministro Mário Lopes Oliveira.

E — 5.834-52 — Embargante — Real Hospital Português de Beneficência, em Pernambuco.

1ª Turma — Embargado — Dr. Aguinal de Araújo Lins.

E — 3.062-58 — Embargante — Curtume Franco Brasileiro S. A.

3ª Turma — Embargado — João Francisco de Lima.

E — 3.843-53 — Embargante — C. I.I.C. — Cia. de Importação Industrial e Construtora.

1ª Turma — Embargado — Karol Stefan Burstin.

E — 4.103-58 — Embargante — Babcock & Wilcox (Caldeiras) S. A.

3ª Turma — Embargado — Osmar de Sousa.

Relator — Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Ministro Maurício Lange.

E — 160-59 — Embargante — Cia. Rádio Internacional del Brasil.

2ª Turma — Embargados — Valdemar Bartz e outros.

E — 474-59 — Embargante — Sears Roebuck S. A. — Comércio e Indústria.

Relator — Ministro Mário Lopes Oliveira.
 Revisor — Ministro Hildebrando Bisaglia.
 E — 3.251-58 — Embargante — Cia. Paulista de Estradas de Ferro.
 2ª Turma — Embargado — Mauro Menegatti.
 E — 906-59 — Embargante — A. L. Santos & Cia. Ltda.
 2ª Turma — Embargado — Dr. Francisco Vieira Campelo.
 Relator — Ministro Maurício Lange.
 AP — 4-58 — Agravante — Bel. Antônio de Sousa Nogueira Filho.
 2ª Reg. — Agravado — Pres. do TRT da 2ª Região.
 Relator — Ministro Maurício Lange.
 Revisor — Ministro Starling Soares.
 E — 489-58 — Embargante — Mário da Silva Barbosa.
 1ª Turma — Embargado — J. Kisljanov & Irmão.
 E — 1.815-58 — Embargante — Nelson da Silva Viana.
 1ª Turma — Embargado — Nestor Rodrigues — Casa Leal.
 E — 2.033-58 — Embargante — Maria Rosa Malfará de Sousa e Lídia Ladeira.
 1ª Turma — Embargada — S. A. I.R.F. Matarazzo.
 E — 2.388-58 — Embargante — Mariana dos Santos.
 1ª Turma — Embargada — Cia. Têxtil Ferreira Guimarães.
 Relator — Ministro Starling Soares.
 Revisor — Ministro Pires Chaves.
 E — 892-58 — Embargante — Cia. Cervejaria Brahma.
 3ª Turma — Embargada — União Federal.
 E — 1.987-58 — Embargante — Bráulio de Oliveira.
 1ª Turma — Embargada — Gráfica Viaduto Ltda.
 E — 2.495-58 — Embargante — Curtume Franco Brasileiro S. A.
 1ª Turma — Embargado — Anésio Maria.
 E — 3.611-58 — Embargante — Brasil S. A. — Indústria e Comércio.
 Embargada — Eulália da Silva Barros.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE NOVEMBRO DE 1959 (QUARTA-FEIRA)

Processo TST nº RO-55-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.
 Espécie: Recurso ordinário de decisão do TRT da 4ª Região.
 Interessados: (Revisão de dissídio coletivo).
 Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Rio Grande e Luis Loreá S. A.
 Processo TST nº A-2.814-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Siderúrgica Belgo Mineira e Alberico Alves Vasconcelos.
 Processo TST nº A-RR-2.990-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: The Rio de Janeiro Flour Mills and Genarles Ltda. e Jorge Abrão e outros.
 Processo TST nº A-RR-3.012-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Pernambuco e Antônio Bezerra de Carvalho.
 Processo TST nº A-RR-4.183-53.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo e Jorge Silveira de Avila.
 Processo TST nº A-RR-110-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Swift do Brasil S. A. e Paulo Ferreira de Faria.
 Processo TST nº A-RR-3332-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: "Acisa" S. A. — Comércio e Indústria e Sebastião de Oliveira.
 Processo TST nº A-RR-3.861-58.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira e Orlando Gramiani Celeste.
 Processo TST nº A-RR-123-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Incogramar Indústrias Reunidas de Extração de Mármore e Granitos Ltda. e Nivaldo Bueno dos Santos e outros.
 Processo TST nº A-RR-565-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do art. 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Henrique Jorge Lang e H. Saenger e Laboratório Eka Limitada.
 Processo TST nº A-RR-876-59.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.
 Espécie: Agravo do artigo 146 do Regulamento Interno.
 Interessados: Cia. Swift do Brasil S. A. e Antônio Marques Siqueira.
 Visto. Em 19 de novembro de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino.

Primeira Turma

RESUMO DA ATA DA 62.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1959

Presidente: *Ministro Caldeira Neto*, no exercício da Presidência — Secretário: *Dr. Eros Tinoco Marques*

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. ministros Mário L. de Oliveira, Rômulo Cardim e Pires Chaves e Délio Maranhão, os dois últimos substituindo, respectivamente, os Exmos. Srs. Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra que se encontram em gozo de licença.
 Os Exmos. Srs. Ministros Starling Soares e Délio da Costa Monteiro, compareceram em virtude de convocação.
 Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo nº 3.667-53
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Rectes: João Hilda de Oliveira e outros (Mucuripe Bar).
 Recdos: José Paulo de Lima e José Ribeiro Lopes.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 7ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 582-59:
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Agte: Frigorífico Clipper (Zoltan Kum).

Agdo: Luiz Arruda e Paulo Vitorio.
 Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.
 Processo nº 847-59:
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Agte: Cia. Brasileira de Leite e Café Solúvel "Lei Caf".
 Agdo: João Leão.
 Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 1ª J.C.J. do D. Federal.
 Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.
 Processo nº 197-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Benedito Brasileiro.
 Recda: Fiação e Tecelagem João Lombardi S. A.
 TRT Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente, elo recorrente falou o advogado Dr. Jorge de Moraes.
 Processo nº 660-59:
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Manoel Nunes.
 Recdo: Felix Alves Campos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.
 Processo nº 2.100-59
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 Recte: Cia. Vale do Rio Doce S.A.
 Recdo: Jacy Ferreira Martins e Djalma Mariano.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 2.945-59
 Relator: Ministro Pires Chaves.
 Revisor: Ministro Caldeira Neto.
 Recte: Fábrica de Bicyclatas Monark S. A.
 Recdo: Antonieto Evaristo dos Santos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso ordinário, como entender de direito.
 Processo nº 2.120-59
 Relator: Ministro Rômulo Cardim.
 Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Recte: Móveis Cimo S. A.
 Recdo: Rufino Alves e outros.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto.
 Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, e plos recorridos falou o advogado Dr. Jorge de Moraes.
 Processo nº 2.650-59
 Relator: Ministro Rômulo Cardim.
 Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Recte: Pedro Fernandes da Silva e outros.
 Recdo: Indústria e Comércio Dako do Brasil S. A.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 2.275-59
 Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 Recte: Luiz Michelotto.
 Recdo: Lattes & Cia.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo nº 809-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Sebastião Correia Dantas e Othon Bezerra de Melo, Fiação e Tecelagem.
 Recdos: Os mesmos.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso do reclamante, contra o voto do Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, e sem divergência, tomar conhecimento do apelo da reclamada; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto. O Sr. Ministro Rômulo Cardim justificou o voto.
 Processo nº 1.191-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
 Recdo: Vicente Monteiro e outros.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
 Processo nº 1.195-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá.
 Recdo: Antônia Florentina de Oliveira.
 Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Jundiá.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Fela recorrida falou o advogado o Dr. Jorge de Moraes.
 Processo nº 1.314-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Felipe Mobilize "Mobilize" Industrial e Importadora.
 Recdo: José Joaquim Roque.
 Recurso de revista de decisão da 2ª J.C.J. de Santos.
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira, dar-lhe provimento anulando o processo para a nova construção e julgamento.
 Processo nº 1.623-59
 Relator: Ministro Leite Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Moinho Franinense S. A.
 Recda: Maria Dolores Caldeira.
 Recurso de revista de decisão da 12ª J.C.J. de S. Paulo.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.
 Processo nº 1.694-59
 Relator: Ministro Délio Maranhão.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.
 Recdo: Jorge Nolasco Vieira.
 Recurso de revista de decisão da 16ª J.C.J. de S. Paulo.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto.
 Processo nº 2.869-59
 Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 Recte: Sociedade Leste de Têxtil e Construção Ltda.
 Recdo: Valdemar Pinto.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves.
 Processo nº 2.919-59
 Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.
 Revisor: Ministro Pires Chaves.
 Recte: Joanina Lourenço.
 Recda: Usina Waldorf Ltda.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" julgue o recurso ordinário como entender de direito.

Processo n.º 3.053-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recte: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recdo: Sebastião Pedro Luz.
Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ataraquiza.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 3.021-59
Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Caldeira Neto.
Recte: Luiza Pepino Cristofalo e outros.

Recdo: Cia. Brasileira de Rodação e Empreendimento "Cibrape".
Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Juiz de Fora.

Resolveu-se não conhecer do recurso unânimemente, e os recorrentes fez o advogado Dr. Jorge de Moraes.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Pelos recorrentes fez o advogado Dr. Jorge de Moraes.

Processo n.º 3.030-59
Relator: Ministro Pires Chaves.
Revisor: Ministro Caldeira Neto.
Recte: Gregório Gomes de Araújo.
Recdo: Barroto Xandre S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento determinando a baixa dos autos à Meritíssima Junta, para que aprecie o recurso de embargos, como entender de direito.

Processo n.º 3.023-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recte: Moinho Paranaense Ltda.
Recdo: Hugo Hess e Júlio Moreira.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Mário L. de Oliveira, revisor, e Pires Chaves conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo n.º 776-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Arte: erviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (Samdu).
Açdos: Carlos Gentil de Carvalho Melo e outros.

Agravo de Inst. de desp. do Sr. Pres. do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira. Deixou-se por impedidos os Srs. Ministros Délio Maranhão e Pires Chaves.

Processo n.º 3.027-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recte: Antônio Augusto Rodrigues Torres.
Recdo: S. A. Fábricas Orion.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso como ordinário.

Processo n.º 1.830-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Cia. de Tecidos Paulista.
Recda: Antônia Mercedes da Silva.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Paulista.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rô-

muldo Cardim, revisor e Caldeira Neto.

Processo n.º 1.909-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Recdo: José Batista Borjano.
Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se vencidos os Srs. Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de fls 25.

Processo n.º 2.010-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: S. A. Fábrica de Tecidos Santa Helena.

Recdo: Felisvina de Andrade e outros.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Petrópolis.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

Processo n.º 2.012-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Murinho Malandrini.

Recdo: Vinhos Unico S. A.
Recurso de revista de decisão da 6.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, no mérito, dar-lhe provimento para mandar que a Junta aprecie os embargos como entender de direito, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 2.013-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.

Recte: Centro de Colchões de Moias Meçak Ltda.
Recdo: Ezequiel Nunes Seta.

Recurso de revista de decisão da 9.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 2.173-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Companhia Cervejaria Brahma (Filial Hanseática).

Recdo: Apolinário de Souza.
Recurso de revista de decisão da 13.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencidos os Senhores Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira, acolhendo a preliminar de identidade física, dar-lhe provimento para determinar que outra sentença seja proferida nos embargos, sob a presidência do mesmo Juiz que sentenciou a primeira.

Processo n.º 2.750-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recte: Francisco Armando.

Recdo: Milton José de Souza.
Recurso de revista de decisão da 10.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento de diferença de salário mínimo, vencidos os Senhores Ministros Mário L. de Oliveira, relator, e Pires Chaves, revisor. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo n.º 1.002-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recte: Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

Recdo: Angelo Abade de Jesus.
Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.193-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.195-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Carmem Rodrigues.

Recdo: São Paulo Têxtil Ltda.
Recurso de revista de decisão da 8.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 2.203-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Firmino Batista do Nascimento e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

Recdo: Os mesmos.
Recurso de revista de decisão do R. Juiz de Direito da Comarca de Lucélia.

Resolveu-se sem divergência, não conhecer do recurso da reclamada, e, conhecendo do apelo do reclamante, dar-lhe provimento para isentá-lo o pagamento de custas.

Processo n.º 2.322-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Cia. Litográfica Ipiranga.

Recdas: Laura Forastieri e outros.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Délio Maranhão, relator, rejeitar a nulidade arguida; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as diferenças concedidas em virtude de sentenças normativas, apurando-se o quantum em execução, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.431-59:
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Carros Industriais Tracfort Ltda.

Recdo: Rinaldo Vara Guerreiro.
Recurso de revista de decisão da 6.ª J.C.J. de S. Paulo.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.
Processo n.º 3.114-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.
Recte: Francelina Antunes da Silva.

Recda: Viação Cometa S. A.
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo n.º 2.781-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Ribeiro Chaves & Cia.

Recdo: João Salomão dos Santos.
Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Aracaju.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação de diferença de salário mínimo, vencidos os Senhores Ministros Pires Chaves e Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 2.894-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Fábrica de Tecidos Santo Antônio . A.

Recdo: José Rodrigues de Paiva.
Recurso de revista de decisão da 15.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Mário L. de Oliveira.

Processo n.º 2.476-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: Francisco Guidt.

Recda: Tecelagem de Seda Santa Terezinha S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Délio Maranhão, relator, e Mário L. de Oliveira. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Processo n.º 2.782-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recte: José Sabino e outros.

Recdo: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

As 19,00 horas foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 1.ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 63.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1959.

Presidente, Ministro Caldeira Neto, no exercício da Presidência. — Secretário, Doutor Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Senhores Ministros Mário L. de Oliveira, Rômulo Cardim, Pires Chaves e Délio A. Maranhão os dois últimos substituindo respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Oliveira Lima e Astolfo Serra que se encontram em gozo de licença.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão, foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo n.º 736-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Agravante: Real Sociedade Anônima — Transportes Aéreos.

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2.ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo n.º 759-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Agravante: Expresso Auto-Viação Pirapora Limitada.

Agravado: Dirceu Martins de Camargo (menor).

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 16.ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo n.º 778-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Agravante: Transportadora Sagres Limitada.

Agravado: João Batista Favorim Neto.

Agravo de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 15.ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei, unânimemente.

Processo n.º 832-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Agravante: Companhia Química Rhodia Brasileira.

Agravado: José Carneiro Macedo.
Agravo de Inst. de desp. do Senhor Juiz Presidente da 1.ª J.C.J. de Porto Alegre.

— Resolveu-se converter em diligência determinando a baixa dos autos à Junta de origem para transcrição das peças essenciais, na forma do art. 845 do C.P.C., contra o voto do Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 603-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Companhia Metropolitana de Construções.

Agravado: José Mota Meneses.
Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 5ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 786-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Severino Felipe da Silva.

Agravado: Manufatura de Brinquedos Estréla S.A.
Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente da 16ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 902-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Agravante: Georges Farhate.
Agravado: Potassa e Adubos Químicos do Brasil S. A.

Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 581-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Agravante: Argos Industrial Sociedade Anônima.

Agravado: Francisco Terra Aguiar e outros.

Agravamento de Inst. de desp. do Senhor Presidente do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo nº 912-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Osvaldo Prado de Almeida.

Recorrido: Companhia Nacional de Estamparia.

Recurso de revista de decisão da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 1.627-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Colchões de Mola "Rex".

Recorrido: Enide Marques da Silva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 1.697-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Associação do Pessoal Phillips.

Recorrido: Renato Lôbo Negraes.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se vencidos os Senhores Ministros Délio Maranhão, relator, e Mário L. de Oliveira, conhecedor do recurso e dar-lhe provimento para, anulando o processo, determinar nova instrução e julgamento. — Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Rômulo Cardim.

Processo nº 1.831-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: João Fidélis de Deus.
Recorrido: Armazens Frigoríficos (Supr. das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira.

Processo nº 2.323-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recorrente: Mário Fusso.
Recorrida: Indústrias Alimentícias Pal Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 1.860-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Colgate — Palmolive, Sociedade Anônima.

Recorrida: Rosa Moreno.

Recurso de revista de decisão da 16ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se vencido o Senhor Ministro Mário L. de Oliveira, revisor, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar que a Junta julgue o recurso de embargos, tempestivamente interposto.

Processo nº 2.953-59
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira.

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo.

Recorrido: Hugo Stanislaw Similari.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Júlio Araújo.

Processo nº 2.303-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recorrente: Manuel da Fonseca Coelho.

Recorrido: Sauer S. A. — Indústria Mecânica.

Recurso de revista de decisão da 9ª J.C.J. do Distrito Federal.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves. Pela recorrida, falou o advogado Dr. Valério Rezende.

Processo nº 2.033-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Berisa — Ind. de Máquinas Cytrymowicz, Doef & Cia.

Recorrida: Dolores Perez.

Recurso de revista de decisão da 1ª J.C.J. de São Paulo.

— Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Délio Maranhão, relator; no mérito, negar-lhe provimento, unanimemente. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo nº 2.181-59
Relator: Ministro Mário L. de Oliveira.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Recorrente: Eucatex S. A. — Indústria e Comércio.

Recorrido: Benedito Conceição.
Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itú.

— Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário L. de Oliveira, relator; no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação, contra os votos dos Srs. Ministros Mário L. de Oliveira e Pires Chaves, revisor. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Délio Maranhão.

Processo nº 2.070-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Elza Souza Mobile.
Recorrida: S. A. Indústrias Voto-rantim.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Sorocaba.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo nº 2.690-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Josef Kiss e Carvalho, Hosken & Cia. Ltda.

Recorridos: Os mesmos.

Recursos de revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Resolveu-se sem divergência, rejeitar a deserção arguida, não conhecendo do apêlo do reclamante, e, tomando conhecimento do recurso da reclamada, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as horas extras.

Processo nº 2.114-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Recorrido: Cândido de Moraes Pinheiro.

Recurso de revista de decisão do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barretos.

— Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Senhores Ministros Rômulo Cardim, revisor, e Caldeira Neto.

Processo nº 2.404-59
Relator: Ministro Délio Maranhão.
Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
Recorrente: Dancing Alberque Mariana.

Recorridos: João de Sousa Lagares e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região.

— Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

As 15,45 horas, esgotada a pauta, foi encerrada a sessão.

Rio, 17 de novembro de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 1ª Turma.

Processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-1959

Relator: Ministro Rômulo Cardim:

AI. 918-59 — 3ª J.C.J. de São Paulo

Agravantes: Norival Calu da Silva e outros (8) — Agravada: Cia. Vidraria Santa Marina.

Relator: Ministro Rômulo Cardim — Revisor: Ministro Mário L. de Oliveira:

RR. 2.416-57 — 1ª Região

Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina — Recorridos: Manuel Pereira Soares e outros.

RR. 2.276-59 — 2ª Região

Recorrente: Sociedade Produtos Agrícolas Indústrias S. A. — Recorrida: Luiza Pessone.

RR. 3.001-59 — 2ª J.C.J. de Santos

Recorrente: Companhia Docas de Santos — Recorrido: Irineu de Oliveira Couto.

RR. 3.412-59 — 3ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Laboratório Farmacêutico Internacional S. A. — Recorrido: José Carlos da Rocha.

RR. 3.429-59 — 1ª J.C.J. de Belo Horizonte

Recorrente: Maria de Lourdes Correa — Recorrido: Curtume Sta. Helena S. A.

RR. 3.433-59 — 6ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Cia. Labor de Serviços Gerais — Recorrido: Roberto Gonçalves da Silva.

RR. 3.461-59 — Juiz de Direito da Comarca de Bragança Paulista

Recorrente: Tatsuo Osawa — Recorrido: Pedro Xavier.

Relator: Ministro Caldeira Neto:

AI. 919-59 — Juiz de Direito da Comarca de Mogi Mirim

Agravante: Panbrasil S. A. Comércio, Indústria e Agricultura — Agravado: Jordão Soares da Silva.

Relator: Ministro Caldeira Neto — Revisor: Ministro Délio Maranhão:

RR. 2.865-59 — 3ª Região

Recorrente: Cia. Vidraria Santa Marina — Recorrido: Benedito da Silva Rogério e outros.

RR. 3.204-59 — 17ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Banco Sul Americano do Brasil S. A. — Recorrida: Maria Vitória de Oliveira Serbin.

RR. 3.355-55 — 3ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Laboratório Biosintética S. A. — Recorrida: Ana Cacilda dos Reis.

RR. 3.367-59 — J.C.J. do Rio Grande

Recorrente: Maria José Leivas Otéro — Recorrido: Manuel Gonçalves.

RR. 3.379-59 — 2ª Região

Recorrente: Companhia Textil Brasileira — Recorridos: Salvador Carvalho Luz e outros.

RR. 3.434-59 — 19ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Fiação e Tecelagem de Juta S. A. — Recorridas: Maria de Lourdes Rodrigues Pinto e outras.

RR. 3.459-59 — 10ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrentes: Sebastião Crispim e Maria Domitila Gomes — Recorridos: Os mesmos.

Relator: Ministro Délio Maranhão:

AI. 907-59 — 10ª J.C.J. do Distrito Federal.

Relator: Ministro Délio Maranhão — Revisor: Ministro Rômulo Cardim:

RR. 3.295-59 — 4ª Região

Recorrente: Germano Gundlach S. A. — Artes Gráficas, Livraria e Papelaria — Recorrida: Vera Valiente Umann.

RR. 3.352-59 — 2ª Região

Recorrente: Confeitaria Mester Limitada — Recorrido: Oliveira Coutinho.

RR. 3.409-59 — 6ª J.C.J. do D. Federal

Recorrente: Bombeiro Hidráulico Santa Maria — Recorrido: Armando Soares.

RR. 3.423-59 — 4ª J.C.J. do D. Federal

Recorrente: Viagem Andorinha Limitada — Recorrido: José da Silva Santos.

RR. 3.430-59 — 11ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrente: Manequim Modas — Recorrida: Arlinda Raimunda Cerqueira.

RR. 3.463-59 — 1ª J.C.J. do D. Federal

Recorrente: Feliciano Lema — Recorrido: Ayres Machado.

RR. 3.460-59 — 2ª Região

Recorrente: Metalúrgica São Francisco S. A. — Recorrido: Jean Crine.

Relator: Ministro Pires Chaves: AI. 920-59 — Juiz de Direito da Comarca de Cabo Frio

Agravante: Semonides Sebastião Dias — Agravada: Cia. Nacional de Aitalis.

Relator: Ministro Pires Chaves — Revisor: Ministro Caldeira Neto:

RR. 2.613-59 — 2ª Região

Recorrente: Hipólito Acetuno Gomes — Recorrida: Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

RR. 3.043-59 — 14ª J.C.J. de S. Paulo

Recorrentes: João Carnevale e outro — Recorrido: Eletro Metalúrgica Nelmar Ltda.

RR. 3.278-59 — 3ª Região

Recorrente: Cia. Textil Bernardo Mascarenhas — Recorrida: Maria Aparecida Alves.

RR. 3.285-59 — 3ª J.C.J. de Porto Alegre

Recorrente: Livraria do Globo S.A. — Recorrido: Renato Funagali Baddassari.

RR. 2.287-59 — J.C.J. de Santo André

Recorrente: Porcelana Real S. A. — Recorrido: Manuel Macedo Filho.

RR. 3.353-59 — 2ª Região

Recorrente: Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Recorridos: Pedro Augusto Pereira e outros.

RR. 2.435-59 — 17ª CJJ.
de S. Paulo
Recorrente: Paulo Colella — Re-
corrida: Metalúrgica Paulista S. A.
Relator: Ministro Mário L. de
Oliveira.

AI. 891-59 — 6ª CJJ.
de S. Paulo
Agravante: Lanificio Pirituba S. A.
— Agravado: Manuel José Alexandre.

Relator: Ministro Mário L. de
Oliveira — Revisor: Ministro
Pires Chaves:

RR. 2.831-59 — Juiz de Direito
da Comarca de Santo Isabel
Recorrente: Prefeitura Municipal
de Santa Isabel — Recorrido: Au-
gusto Peters.

RR. 2.999-59 — 2ª CJJ.
de S. Paulo

Recorrente: Wilson de Tomy — R.
corrida: Manufatura de Artigos de
Borracha e Plásticos "Pagé" S. A.

RR. 3.333-59 — 2ª Região
Recorrentes: Comp. Municipal de
Transportes Coletivos e Albino Mar-
torelli e outros — Recorridos: Os
mesmos.

RR. 3.342-59 — 2ª Região
Recorrente: Auto Posto Saulo —
recorrido: Clodoaldo Augusto de Sousa.

RR. 3.375-59 — 2ª Região
Recorrente: Pavimentadora Indus-
trial S. A. — Recorrido: Benedito
Reinado de Oliveira.

RR. 3.414-59 — 2ª Região
Recorrente: Romão Rêche e In-
dústrias Reunidas Videobrás — Recor-
ridos: Os mesmos.

RR. 3.426-59 — CJJ. de Ribeirão
 Preto
Recorrente: Joaquim Lino — Re-
corrida: Cia. Mogiana de Estradas de
Ferro.

Segunda Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo RR: 3.839-58.
Embargantes: Luís Rubens Nunes
e outros.

Embargada: Cia. Vidraria Santa
Marina.

Admito os embargos, em face da di-
vergência indicada. Prossiga-se.
Em 5 de novembro de 1959. — Oscar
Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.000-58.
Embargante: Sindicato dos Empre-
gados no Comércio do Rio de Ja-
neiro.

Embargada: Maria Helena Neto
Souto.

Afirmou o V. Acórdão embargado,
o trecho pertinente à matéria apon-
tada como divergente:

"Embora tenha ponto de vista vol-
tado para a tese esposada pelo recla-
mado, isto é, da inaplicabilidade das
decisões normativas aos empregados
de Sindicatos, por pertencerem a uma
categoria diferenciada (sem possibili-
dade de se agruparem em Sindicato
— art. 526, parágrafo único da Con-
solição das Leis do Trabalho) e não
aquela que o Sindicato para o qual
trabalha representa no caso dos au-
tos, não mais pode a questão ser dis-
cutida. Sobre a matéria já se ma-
nifestou este Egrégio Tribunal Su-
perior do Trabalho, entendendo a en-
tão reclamante abrangida pela deci-
são normativa que beneficiou a cate-
goria dos comerciários embora em-
pregada do Sindicato suscitante. Vale
dizer, toda vez que suscitado dissídio
coletivo, por ele seria beneficiada.
Tinha a reclamante, pois a seu favor,
coisa julgada, ao recurso extraordiná-
rio do reclamado negando provimento
o Egrégio Supremo Tribunal Fede-
ral".

Não se sufragou, pois, a tese de que
o emprego de Sindicato fazia jus
às majorações coletivas por esta
alcançadas para os respectivos repre-
sentantes, mas a de que o reconheci-

mento desse direito se impunha pela
força da coisa julgada anterior, com
a ressalva expressa que precede o voto,
e que também fiz no julgamento. Daí
por que não se configura a divergên-
cia apontada, sendo incabíveis os
cinco autos.

Em ... de ... de 1959. — Oscar
Saraiva, presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.095-58
Embargante: Lauriano Soteirino Ou-
terela.

Embargado: Restaurant Mazzo.
Afirmou o julgado regional do qual
foi interposta a revista não conheci-
da pela Turma:

"Não sendo possível uma compro-
vação satisfatória deve prevalecer, no
tocante ao valor das "gorjetas", a que-
rela importância livremente ajustada en-
tre empregado e empregador para
efeito da incidência das contribuições
da Previdência".

Com essa afirmativa não se chocam
as dos arestos trazidos a cotejo, a fls.
96, pelo que indefiro os embargos.

Em ... de 1959. — Oscar Saraiva,
Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-4.288-53
Embargantes: Jose Alexandre Be-
nevides e outros.

Embargada: Companhia Swift do
Brasil S. A.

A hipótese decidida pelo Tribunal
Regional, no julgado de cuja pretendi-
da revista não conheceu a Turma,
resume-se em sua afirmativa, *verbis*:

"Ora se o empregado que trabalha
aos domingos e gozo de descanso se-
manal em outro dia da semana, re-
cebe o salário apenas das horas tra-
balhadas, não há razão para que os
reclamantes recebam salário triplo,
isto é, em dobro pelos trabalhos efe-
tivamente prestados e mais o corres-
pondente ao repouso".

Como se vê, não se atritam com
tal afirmativa as que constam dos
arestos indicados como divergentes.
Indefiro, assim, os embargos. — Em,
Oscar Saraiva, Presidente da 2ª
Turma.

Processo RR-4.314-58
Embargante: Cia. Fabril Mascaren-
has.

Embargada: Maria da Conceição
Soares Corrêa.

Admito os embargos, em razão das
divergências indicadas.

Prossiga-se.
Em 5 de novembro de 1959. — Os-
car Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo AI-393-59
Embargante: Empresa de Transpor-
tes Pina Ltda.

Embargado: Israel Moreira de Al-
meida.

No caso, a divergência permissiva
de embargos, estaria no que diz res-
peito à quitação. Mas, a esse propó-
sito, não há choque entre os are-
stos apontados como divergentes, que
dizem respeito aos efeitos de quita-
ção plena e geral e o que se afirma
no julgado embargado, relativo a re-
cibo de quitação formulado somente
sobre férias e pela própria importân-
cia. Indefiro, por isso, os embargos.
— Em, Oscar Saraiva, Presidente da
2ª Turma.

Processo RR-23-59
Embargante: Cia. Ferro Carril de
Jardim Botânico.

Embargado: Raul Luís Carneiro.

Admito os embargos, por entender
divergente e permissivo desse recurso
o aresto deste Tribunal Pleno, no
processo 6.637-53.

Prossiga-se.
Em 5 de novembro de 1959. — Oscar
Saraiva, presidente da 2ª Turma.

Processo RR-53-59
Embargantes: A Renascença S. A.
Comércio e Indústria e Luís Szuch-
macher.

Embargados: os mesmos.

Admito os embargos de fls. 126,
desde que neles foi indicada jurispru-
dência divergente, — fls. 122 — per-
missiva do recurso. Indefiro, porém
os de fls. 128, eis que não foram
indicados os arestos divergentes do
julgado recorrido, não prevalecendo,

para tal fim, arestos que consideram o
alcance da revista. Se a Turma ao
conhecer ou deixar de conhecer do re-
curso, viola texto de lei, o remédio
será o indicado, se isso ocorre, o re-
curso, extraordinário, e não a revista.
Daí porque indefiro os embargos
de fls. 123.

Em, Oscar Saraiva, presidente da
2ª Turma.

Processo RR-149-59
Embargante: Colégio Franco Bra-
sileiro.

Embargadas: Nair Braga Santos e
outras.

Admito os embargos em razão das
divergências indicadas.

Prossiga-se.
Em, 5-11-1959. — Oscar Saraiva,
Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-314-59
Embargante: Cia. Brasileira de
Petróleo "Gulf".

Embargado: José Severiano Lopes.

Admito os embargos, em face das
divergências indicadas.

Prossiga-se.
Em, 25-9-1959. — Oscar Saraiva,
Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-317-59
Embargantes: Edgard Corrêa da
Silva e outros.

Embargada: Fábrica de Móveis Ca-
cique Ltda.

Admito os embargos, em razão da
divergência indicada.

Prossiga-se.
Em 10 de novembro de 1959. —
Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Tur-
ma.

Processo RR-427-59
Embargante: Fábrica de Papel e
Papelo Justo S. A.

Embargado: Germano Luís Diehl.

O r. despacho negatório da revis-
ta, mantido por seus fundamentos,
pelo Acórdão embargado, sustenta, em
síntese, que o simples reexame de ma-
téria de fato não enseja a revista.
Com essa afirmativa não se chocam
os arestos trazidos a cotejo, preten-
dendo-se ainda uma vez, o reexame
dos fatos para se chegar à conclu-
são de que desacertado andou o jul-
gado da Turma, ao não conhecer da
outra seria o remédio cabível, e não os
arestos. Ora, se tal tivesse ocorrido,
embargos de divergência.

Indefiro, por isso o recurso.
Em, Oscar Saraiva, Presidente da
2ª Turma.

PROCESSO RR — 452-59
Embargante: José Fernandes.

Embargada: Marcenaria Ferreira
Limitada.

Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.
Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 506-59
Embargante: Cerâmica Formosa Li-
mitada.

Embargada: Jandira de Freitas
Schwind.

Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 554-59
Embargante: Ilídio dos Santos.

Embargados: Ibrantino Frutuoso
da Silva e outros.

Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 599-59
Embargante: Refinaria de Petróleo
de Manguinhos S. A.

Embargado: Mário Miguel Farage.

Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 631-59
Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 818-59

Embargante: J. Carneiro & Irmãos
Ltda.

Embargado: Zeferino Alves Claro.
Indefiro os embargos, por falta de
atendimento dos seus pressupostos
legais, eis que não indicado aresto
divergente.

Em, 5-11-959 — Oscar Saraiva,
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 1.108-59

Embargante: Cia. Carbonífera Mi-
nas do Butiá.

Embargados: José Sena e outros.
Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.

Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

PROCESSO RR — 1.915-59

Embargante: Padaria e Confeita-
ria Mem de Sá.

Embargados: Hermínio Alvaro
Francisco e outros.

Admito os embargos, em razão da
divergência indicada. Prossiga-se.
Em 5-11-959 — Oscar Saraiva
Presidente da 2ª Turma.

Relação dos Processos sorteados aos Srs. Ministros em 18-11-59

Relator: Ministro Oscar Saraiva.

AI — 890-59 — 6ª CJJ de São Paulo.
Agte.: S. A. Fiação e Tecelagem
Santa Celina.

Agdo.: Abilio Crisostomo.

Relator: Ministro Oscar Saraiva.
Revisor: Ministro Luiz A. França.

RR — 2.321-59 — 2ª Região.
Recte.: Vicente Marcos Campos.
Recdo.: Hospital e Maternidade N.
S. da Conceição S. A.

RR — 2.902-59 — 2ª Região.
Recte.: Mário Carlos de Oliveira.
Recda.: Plásticos York S. A.

RR — 3.034-59 — 3ª CJJ do Dis-
trito Federal.

Recte.: Cooperativa Inapiária de
Consumo.
Recdo.: José Maria da Costa.

RR — 3.080-59 — CJJ de Juiz de
Fora

Rectes.: Marcelino de Oliveira e
outros.

Recda.: Fábrica São Jorge
RR — 3.344-59 — 2ª Região.
Recte.: Anatalino Matos.

Recdo.: Guilherme Klausen.
RR — 3.345-59 — 2ª Região.
Recte.: Márcio Teles de Andrade.

Recda.: S. Paulo Light & Power Cº
Ltda.

RR — 3.351-59 — 2ª Região.
Recte.: Cia. Brasileira de Cimento
Portland Perus.

Recdo.: Virgílio Peres.

Relator: Ministro Luiz A. França:
AI — 858-59 — 5ª CJJ de Porto
Alegre.

Agte.: Cia. Antártica Paulista, Ind.
Brasileira de Bebidas e Conexos.
Agda.: Júlieta Antunes Cecílio.

Relator: Ministro Luiz A. França.
Revisor: Ministro Têlio C. Monteiro.

RR — 2.640 — 2ª CJJ do Distrito
Federal.

Recte.: Perfumaria Lopes, Ind. e
Comércio S. A.

Recdos.: Renato da Rosa Barros
e outros.

RR — 2.859-59 — 1ª Região.
Recte.: Biscoitos Aymoré Ltda.
Recda.: Euridice Batista dos San-
tos.

RR — 3.315-59 — 2ª Região.
Recte.: Cia. Nitro Química Bra-
sileira.

Recdos.: Audálio Rodrigues e ou-
tros.
RR — 3.337-59 — 2ª Região
Rectes.: José Anísio e outros.
Recda.: S. A. Frigorífico Anglo.
RR — 3.340-59 — 2ª Região.
Recte.: Guilherme Rachid.
Recda.: Ind. de Fogões Marchesini
Ltda.

RR — 3.369-59 — 3ª Região.
 Recite.: Massas Alimentícias Mar-
 finí Ltda.
 Recdas.: Maria Tomaz Corradi e
 outras.
 RR — 3.380-59 — 2ª Região.
 Recite.: Nelson Citro.
 Recda.: Ind. e Comércio Corneta
 S. A.
 Relator: Ministro Têlio C. Monteiro.
 TI — 892-59 — 8ª Região.
 Agte.: Dias dos Santos & Cia. Ltda.
 Agdo.: Francisco Soares de Lima.
 Relator: Ministro Hállo C. Monteiro.
 Revisor: Ministro Maurício Lange.
 RR — 2.616-59 — 4ª Região.
 Recite.: Célia Maria do Rosário.
 Recdo.: E. Mosele S. A. — Estabele-
 cimentos Vinícolas, Ind. e Comércio.
 RR — 2.641-59 — 2ª J CJ do Dis-
 trito Federal.
 Recite.: Panificação Francesa Ltda.
 Recdo.: Waldemar Moreira da Silva.
 RR — 2.668-59 — 17ª J CJ de São
 Paulo.
 Recite.: Firmino Manoel da Silva.
 Recda.: Manoel Kerlakian S. A.
 — Ind. e Comércio de Calçados.
 RR — 2.727-59 — 2ª Região.
 Recite.: Ind. Sameraro & Cia. Ltda.
 Recdo.: Eraldo Augusto Tavares.
 RR — 3.050-59 — 1ª Região.
 Recite.: Condomínio do Edifício
 "Camarista Meyer" S. A.
 Recdo.: Epifânio João Amaro Ro-
 drigues.
 RR. 3.339-59 — 2ª Região
 Recorrente: Cia. Metalúrgica Bar-
 barbá — Recorrido: César Augusto
 Dantas.
 RR. 3.464-59 — 6ª J CJ.
 de S. Paulo
 Recorrente: Tranquillo Gianini So-
 ciedade Anônima — Recorrido: Pe-
 dro Francisco da Silva.
 Relator: Ministro Maurício Lange:
 AI. 888-59 — 1ª Região
 Agravante: Empresa Real de En-
 genharia Ltda. — Agravados: Ma-
 nuel Martins e outros.
 Relator: Ministro Maurício Lange
 — Revisor: Ministro Starling
 Soares:
 RR. 2.657-59 — 2ª Região
 Recorrente: José Henrique Luciano
 — Recorridos: Angelo Bertagna e Lin-
 da P. Bertagna.
 RR. 3.350-59 — 2ª Região
 Recorrentes: Mário Maria Tôrres e
 Luiz Foganholi — Recorrida: Cia.
 Paulista de Estradas de Ferro.
 RR. 3.364-59 — 17ª J CJ.
 de S. Paulo
 Recorrente: Ind. Piratininga de
 Alabastro Ltda. — Recorrido: Antô-
 nio Primo Verotti.
 RR. 3.383-59 — 2ª Região
 Recorrente: Geraldo Florentino —
 Recorrida: Cia. Telefônica Brasileira.
 RR. 3.404-59 — 3ª Região
 Recorrente: Casmiras Adriática So-
 ciedade Anônima — Recorrido: José
 Droghe Jr.
 RR. 3.431-59 — J CJ. de Jundiaí
 Recorrente: Cia. Brasileira de Pro-
 dução e Empreendimentos CIBRAPE
 — Recorrida: Maria Cipriano.
 RR. 3.466-59 — 4ª Região
 Recorrente: Clube Náutico Capin-
 guí — Recorrido: Mário Longuinho
 da Silva.
 Relator: Ministro Starling Soares:
 AI. 889-59 — 1ª Região
 Agravante: Abilio Soares de Sousa
 — Agravada: Maria de Lourdes Mo-
 rals.
 Relator: Ministro Starling Soares
 — Revisor: Ministro Oscar Sa-
 ralva:
 RR. 2.615-59 — 8ª J CJ.
 do D. Federal
 Recorrente: Cardoso & Cia. Ltda.
 — Recorrido: José Caetano Trindade.
 RR. 2.666-59 — 2ª Região
 Recorrente: Frigorífico Wilson do
 Brasil S. A. — Recorrido: Timóteo
 Barbosa.

RR. 2.725-59 — 2ª Região
 Recorrente: Fábrica de Bicicletas
 Monark S. A. — Recorridos: José da
 Silva Vieira e outros.

RR. 2.729-59 — 2ª Região
 Recorrentes: Carlos Negri e outros
 — Recorrida: Cia. Brasileira de Rho-
 diaceta.

RR. 3.013-59 — 2ª Região
 Recorrente: Cia. Litográfica Ipi-
 ranga — Recorridos: Antenor Gre-
 gório e outros.

RR. 3.366-59 — 17ª J CJ.
 de S. Paulo
 Recorrente: Pedro Melisenco —
 Recorrida: Manufatura de Rádios
 Brasil Ltda.

RR. 3.389-59 — J CJ.
 de Sorocaba
 Recorrente: S. A. Ind. Votorantim
 — Recorrido: Sebastião Kalisko.

Terceira Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo AI-526-59
 Embargante: Restaurante "A Mi-
 nhota" Ltda.
 Embargado: Jonatas Macedo.
 Negando provimento ao agravo, a
 Turma não foi além do reconheci-
 mento de que, realmente, a revista
 fora bem denegada — só versando
 questão de fato.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-31-59
 Embargante: João Baptista Pinto.
 Embargado: Geraldo Baptista Pinto
 A revista não foi conhecida, de acór-
 do com o parecer da Procuradoria.
 Ora, tal parecer afirma que o prin-
 cípio de identidade física do juiz foi
 respeitado. Se assim é, não há diver-
 gência com os julgados citados. Inde-
 firo, pois, os embargos.
 Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-65-59
 Embargante: Braz Manoel da En-
 carnção.
 Embargado: Moinho Inglês.
 Admito os embargos. Notifique-se.
 Rio, 3 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-286-59
 Embargante: Sauer S. A. (Indús-
 trias Mecânicas).
 Embargado: José Carvalho de
 Aguiar.

A revista foi interposta pela letra
 "b" apenas. Dela não conheceu a
 Turma por inexistir a violação literal
 da lei. Vem, agora, a Embargante in-
 vocar um julgado que seria divergente
 — de um Tribunal Regional.
 Equívoco manifesto do ilustre advo-
 gado. Indefero os embargos.
 Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-658-59
 Embargante: Empresa de Trans-
 portes Comércio e Indústria S. A.
 Embargado: José Lopes.
 Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-922-59
 Embargante: Cia. Paulista de Es-
 tradas de Ferro.
 Embargados: Balbino Marta e
 outros.
 Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-991-59

Embargante: Cia. Antártica Patá-
 lista — Ind. Brasileira de Bebidas e
 Conexos.

Embargados: Waldemiro Gonçalves
 Feital e Francisco Chuina.

Com o não conhecimento da revista,
 a Turma não adotou tese alguma per-
 tinentemente ao contrato de experiência.

Como o acórdão deixa bem claro, o
 recurso só não foi conhecido porque
 os julgados citados eram de Turmas e
 não de Pleno e porque não indicados
 os dispositivos legais que teriam sido
 literalmente violados.

Vem agora a embargante com a
 citação de um julgado do Pleno —
 mas tardiamente, porque se não foi
 a revista conhecida e nenhuma tese
 se adotou ainda que implicitamente,
 não se verifica a divergência.

Indefero, pois, os embargos. Notifi-
 que-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.084-59

Embargante: Companhia Cervejaria
 Brahma (Filial Hansética).
 Embargados: Severino José de Lima
 Júnior e outros.

Admito os embargos. Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.259-59

Embargante: O Mundo Gráfica e
 Editora S. A.

Embargado: Bruno Ferreira Gomes.
 De início destacam as razões que
 acompanham a petição do primeiro
 embargante afirmação de acórdão
 como capaz de causar pasmo. El-la:
 "se a conclusão do julgado contraria
 a fundamentação, a empresa, sim, é
 que poderia arguir nulidade". Decor-
 reu a afirmação do fato assim exposto
 nas razões de revista.

Do texto do acórdão ressalta-se a
 procedência do recurso da empresa.
 Não obstante, a conclusão é diversa:
 "nega valia ao mesmo apelo".

Como se vê (salvo as deliberadas
 distrações), realmente a única prejui-
 dicada seria a empresa, já que salvo
 a fundamentação prevalece a con-
 clusão do julgado.

Admita-se, porém, que assim não
 seja e que o relator, mais uma vez,
 tenha errado, induzido a Turma ao
 erro, com tal afirmação não entra o
 julgado em choque com o trazido a
 confronto e que diz: "É de se anular a
 decisão do Tribunal Regional que faz
 apenas ligeira exposição dos fatos,
 deixando de fundamentar o acórdão".

Evidentemente (salvo as deliberadas
 distrações) a tese contida no acórdão
 é bem diversa. Indefero, pois, os
 primeiros embargos. Se cabível a revista,
 o remédio para corrigir o erro não
 estaria nesse recurso. E indefiro os
 segundos também — porque, não ad-
 mitida a omissão do pedido, conside-
 rada a reclamação apensada, não
 houve o vício *ultra petita*. É o que
 sustenta o acórdão.

Notifique-se as partes.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da Presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.301-59

Embargantes: Lundgren Irmãos Te-
 cidos S. A.
 Embargado: Geraldo Cândido de
 Oliveira.

Os embargos previstos no art. 792,
 alínea "b", da Consolidação das Leis
 do Trabalho não são de nulidade e,
 assim, os vícios de publicação aponta-
 dos não podem ser considerados.

Quanto à questão das custas a tese
 — prejudicial — contida no acórdão
 é a de que, no caso de reunião dos
 processos de reclamação e inquérito,
 só o empregador está obrigado a
 custas.

Assim, os julgados trazidos à cola-
 ção não são divergentes — não sus-
 tentando tese oposta.

Não conheceu a Turma a revista
 porque insistiu a recorrente em deser-
 ção inexistente e porque, no mérito,
 não havia divergência ou ofensa literal
 à lei, faltando ao Tribunal compe-
 tência para o reexame de matéria de
 fato.

Em tais condições, tudo o mais que
 a recorrente aviva não tem influência
 alguma — dada a limitação do re-
 curso. O que se deve realmente la-
 mentar é que o ilustre advogado não
 tenha podido fazer a sustentação
 oral.

Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.500-59
 Embargante: Rio Light S. A. —
 Serviços de Electricidade e Carris.
 Embargado: Gedção Honórios dos
 Santos.

Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.504-59
 Embargante: Empresa do Trans-
 porte Auto-Car Limitada.

Embargado: João Matias da Silva.
 Indefero os embargos. A Turma não
 conheceu da revista simplesmente por-
 que não provada a divergência que
 justificaria o recurso.

Quer, agora, a Embargante provar
 que a condição existia. Ora, se erro
 houve, o remédio não estará nos em-
 bargos.

Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.533-59
 Embargante: Cortume Franco Bra-
 sileiro S. A.
 Embargados: Humberto Lucheta e
 outros.

A revista não foi conhecida apenas
 porque — interposto pela letra a —
 a divergência não fora provada, só
 trazidos a confronto julgados de Tur-
 ma — não de Regionais ou do Pleno,
 como exige a lei. Em tais circuns-
 tâncias, não se justificam os embargos,
 inexistindo teses divergentes.

Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.534-59
 Embargante: Sindicato dos Arruma-
 dores de Santos, ou Sindicato dos Car-
 regadores e Encacadores de Café de
 Santos.

Embargada: Cia. Leon Israel, Agri-
 cola Exportadora S. A.

Limitou-se o julgado a afirmação de
 que a revista não tinha cabimento
 porque não ocorreu a violação literal
 da lei. Não adotou tese alguma, por-
 tanto.

Indefero os embargos porque se a
 revista devia ser conhecida o remédio
 estará no recurso extraordinário. Notifi-
 que-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.714-59
 Embargantes: Hotéis Othon S. A.
 Embargado: Felisa Rodrigues San-
 chez.

Admito os embargos, tendo como di-
 vergentes os dois primeiros julgados
 citados, já que não disunguem as
 circunstâncias. Notifique-se.

Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, Presidente, no
 exercício da presidência da 3ª Turma.

Processo RR-1.730-59
 Embargante: S. A. Indústrias Ru-
 rias F. Matarazzo.

Embargado: Francisco Conde Bar-
 bosa.

Admito os embargos. Notifique-se.
 Em 11 de novembro de 1959. —
 Aldílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.751-59
 Embargante: Guilherme Gruschen.
 Embargada: Fundação Brasil S. A.
 Recobi estes autos apenas hoje —
 e, desde logo, estando o retardamento
 verificado, bem como a junta de pe-
 dição de embargos — de 24 de setem-
 bro — sem o indispensável des-
 pachamento do juiz.

Indefiro os embargos porque o acór-
 dão se limita à afirmação de que a
 revista não se justifica, inexistindo
 emergência de teses.

Notifique-se.

Em 10 de novembro de 1959. —
 Adílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Processo RR-1.793-59

Embargante: Cia. de Fiação e Te-
 celagem de Jundiá.

Embargado: Paulo Rossi.

O venerando acórdão não afirma
 decisão que não ocorresse na hipótese,
 a violação literal da lei. Evidente é
 que, em tais circunstâncias, é inadmis-
 sível o recurso de embargos. Se a lei
 foi violada e a Turma, apesar disso,
 não conheceu da revista o recurso
 indicado não será o usado.

Notifique-se.

Em 10 de novembro de 1959. —
 Adílio Tostes Malta, no exercício da
 Presidência da Terceira Turma.

Relação dos processos sorteados aos
 Srs. Ministros em 18-11-59

Relator: Ministro Antônio Carva-
 lhal:

AI — 887-5 — 1ª Região — Agra-
 vante: Transportes Princesa Ltda. —
 Agravados: Antônio Monteiro e Agos-
 tinho Gomes Guimarães.

Relator: Ministro Antônio Carva-
 lhal:

Revisor: Ministro Tostes Malta:
 RR — 2.623-5 — 6ª CJJ. de São
 Paulo — Recorrente: Cristaleira Lu-
 zitana S. A. — Recorrida: Celsina
 Magalhães.

RR — 2.639-59 — 2ª CJJ. do Dis-
 trito Federal — Recorrente: Adal-
 berto Nogueira — Engenharia e Co-
 mércio Ltda. — Recorrido: Otir de
 Sousa Lima.

RR — 2.659-59 — 8ª CJJ. do Dis-
 trito Federal — Recorrente: Válder
 Cunha — Recorrido: A. M. Raposo.
 RR — 2.710-59 — 6ª CJJ. de São
 Paulo — Recorrente: Cícero Gomes
 Ribeiro — Recorrida: Manufatura de
 Brinquedos Estrela S. A.

RR — 2.720-59 — 6ª CJJ. do Dis-
 trito Federal — Recorrida: Cia. Se-
 guros Marítimos e Terrestres Con-
 fiança.

RR — 3.382-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: Tecelagem Atlântica S. A.
 — Recorrida: Gracinda Garcia Vi-
 cente.

RR — 3.456-59 — 13ª CJJ. do Dis-
 trito Federal — Recorrente: Padaria
 Santo Antônio (Pad. Gambôa Ltda.)
 — Recorrido: Adilson Castro da Paí-
 xão.

Relator: Ministro Hildebrando Bi-
 saglia:

AI — 801-59 — 3ª CJJ. de Porto Ale-
 gre — Agravante: Enio Vilanova Cas-
 tilhos — Agravado: Paixão Vieira de
 Aguiar.

Relator: Ministro Hildebrando
 Bisaglia:

Revisor: Ministro Antônio Carva-
 lhal:

RR — 2.622-59 — CJJ. de Floria-
 nópolis — Recorrente: Cia. Constru-
 tora Nacional — Recorridos: Osni
 José da Silva e Estevão Vicente da
 Silva.

RR — 2.645-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: Cia. Paulista de Aníagens
 — Recorrido: José Velino.

RR — 3.246-59 — 1ª CJJ. de Sal-
 vador — Recorrente: Construtora
 Cristo Rei Ltda. — Recorridos: Ju-
 venal Alves de Jesus e outros.

RR — 3.347-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: José Irene de Oliveira —
 Recorrida: Viação Aérea São Paulo
 S. A. "Sasp"

RR — 3.369-59 — 2ª CJJ. Porto
 Alegre — Recorrente: Mecânica Ura-
 nia Ltda. — Recorrido: Candeiroi
 José Teixeira.

RR — 3.381-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: S. A. Fiação e Tecelagem
 Santa Celina — Recorridos: José
 Cândido e outros.

RR — 3.400-59 — 3ª Região — Re-
 corrente: Industam — Ind. de Arte-
 fatos de Metal Ltda. — Recorrido:
 Raimundo Cândido de Sousa.

Relator: Ministro Jonas Melo de
 Carvalho:

TI — 908-59 — 6ª Região — Agra-
 vante: Viação Irmãos Lopes — Agra-
 vado: Aluísio Coelho.

Relator: Ministro Jonas Melo de
 Carvalho:

Revisor: Ministro Hildebrando Bi-
 saglia:

RR — 3.465-59 — 6ª CJJ. de São
 Paulo — Recorrente: Irmandade da
 Santa Casa de Misericórdia de São
 Paulo — Recorrida: Maria Luiza Ma-
 chado.

RR — 2.658-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: Pontal Material Rodante
 S. A. — Recorridos: Italo Pistillo e
 Alonso Guirão Sanches.

RR — 3.191-59 — 3ª Região — Re-
 corrente: Ind. Mineira de Brinquedos
 de Cristiano Calixto — Recorrido: Al-
 cides Gomes.

RR — 3.240-59 — 5ª Região — Re-
 corrente: Djamal & Cia. — Recor-
 rido: Milton José do Lago.

RR 3.346-59 — 2ª Região — Recor-
 rente: Sanatório Santa Catarina —
 Recorrida: Doraci Rocha Pereira.

RR — 3.348-59 — 19ª CJJ. de São
 Paulo — Recorrente: João Biazoto
 — Recorrido: Cortume Deodoro S. A.

RR — 3.403-59 — 3ª Região — Re-
 corrente: Bar Siro Brasileiro — Re-
 corrida: Maria dos Reis.

Relator: Ministro Tostes Malta.
 AI — 886-59 — 1ª Região — Agra-
 vante: Cia. Telefônica Brasileira —
 Agravado: Jorge da Costa Ortigão.

Relator: Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Ministro Jonas Melo de
 Carvalho:

RR — 2.617-59 — CJJ. de Floria-
 nópolis — Recorrente: Moellmann &
 Rau Ltda. — Recorridos: Laudelino
 Antônio Francisco e Zelino José da
 Silva.

RR — 2.644-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: Tyrosoles do Brasil S. A.
 — Recorrido: Nelson Gomes de Mo-
 rais.

RR — 2.660-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: João Sanches Filho — Re-
 corrido: S. A. Ind. Votorantim.

RR — 2.728-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: Lundgren Irmãos Tecidos
 S. A. — Recorrido: José Lúcio Tei-
 xeira.

RR — 3.341-59 — 2ª Região — Re-
 corrente: Cia. Municipal de Trans-
 portes Coletivos — Recorrido: Aurélio
 Gomes dos Santos.

RR 3.349-59 — Comarca de Jacarei
 — Recorrente: Malharia N. S. da
 Conceição — Recorridas: Terezinhas
 Apolinário e Dirce Pinto Figueiredo.

RR — 3.365-59 — 17ª CJJ. de São
 Paulo — Recorrente: 17ª CJJ. de São
 Paulo — Recorrente: Flexite Comer-
 cial e Importadora de Fornituras Li-
 mitada — Recorridas: Laura Muniz e
 outras.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No processo nº TST-6.012-59, em
 que o Oficial Judiciário, classe "I",
 Ignácia Braga Blauth, requer licen-
 ça para tratamento de saúde, foi
 exarado o seguinte despacho: —
 Concedo ao Oficial Judiciário, clas-
 se "I", Ignácia Braga Blauth, no-
 venta dias de licença para tratamen-
 to de saúde a partir de 3 de novem-
 bro corrente nos termos dos artigos
 97 e 98 do Estatuto dos Funcionários
 Públicos Civis da União, combinado

com a alínea h do art. 170 do Re-
 gimento Interno deste Tribunal. —
 Em 13 de novembro de 1959. —
 Kutuko Nunes Galvão, Diretor-Ge-
 ral.

No processo nº TST 5.936-59, em
 que Cimentino Luiz da Silva, Con-
 tinuo, classe M, requer concessão de
 salário-família, referente à cônjuge
 Jandira Barbosa da Silva, foi exa-
 rado o seguinte despacho: — Con-
 cedo a partir de outubro, na impor-
 tância de Cr\$ 250,00 mensais. — Em
 4 de novembro de 1959. — Kutuko
 Nunes Galvão, Diretor-Geral.

No processo nº TST 5.748-59, em
 que o Oficial Judiciário, classe M,
 Neuza de Melo Gonçalves, requer a
 elevação de 10% de gratificação adi-
 cional sobre seus vencimentos, foi
 exarado o seguinte despacho: —
 Tendo em vista o tempo de serviço
 apurado — (15 anos) — concedo ao
 Oficial Judiciário, classe M, Neuza
 de Melo Gonçalves a elevação de
 10% de gratificação adicional sobre
 seus vencimentos e autorizo o paga-
 mento da importância mensal de
 Cr\$ 5.800,00 a partir de 26 de outu-
 bro próximo findo. — Em 4 de no-
 vembro de 1959. — Kutuko Nunes
 Galvão, Diretor-Geral.

O Sr. Diretor-Geral da Secretaria
 do Tribunal Superior do Trabalho
 deferiu os seguintes pedidos de trans-
 ferência de férias, nos termos do ar-
 tigo 85, do Estatuto dos Funcioná-
 rios Públicos:

Esther Ferreira Magalhães — Ofi-
 cial Judiciário, classe M;
 Elisabeth Cândida de Freitas —
 Oficial Judiciário, classe L;
 Maria Aparecida de Brito — Ofi-
 cial Judiciário, classe L;
 Zenor Hilda Cardoso Chaves —
 Auxiliar-Judiciário, classe G, do T.
 R. T. da 8ª Região, à disposição des-
 te Tribunal.

SEÇÃO PROCESSUAL

AUTOS COM VISTA

Embargos

Vista por 5 dias aos embargados para
 impugnam os embargos

RR 3.839-58 — Embargante — Ru-
 bens Nunes e outros — Embargada
 — Cia. Vidraria Santa Marina. —
 Ao Dr. Camilo Ascar.

RR 4.178-58 — Embargante — Pa-
 nificação Flór da Gávea Ltda. — Em-
 bargado — Izidro Cruz Oliveira. —
 Ao embargado.

RR 4.314-58 — Embargante — Cia.
 Fabril Mascarenhas — Embargada —
 Maria da Conceição Soares Correia.
 — Ao Dr. Hermon de Vasconcelos
 Barros.

RR 4.328-58 — Embargante — Cia.
 Paulista de Força e Luz — Embar-
 gado — Teodorico Antonio Silva. —
 Ao Dr. Jair do Nascimento.

RR 28-59 — Embargante — Cia.
 Ferro Carril do Jardim Botânico —
 Embargado — Raul Luiz Carneiro. —
 Ao embargado.

RR 53-59 — Embargante — A Re-
 nascença S. A., Comércio e Indús-
 tria S. A. e Luiz Szuchmacher —
 Embargados — Os mesmos. — Ao
 Dr. Carlos Afonso Melo Sobrinho.

RR 65-59 — Embargante — Braz
 Manuel da Encarnação — Embar-
 gado — Moinho Inglês. — Ao Dr. Fre-
 derico Menezes Filho.

RR 149-59 — Embargante — Co-
 légio Franco Brasileiro — Embar-
 gada — Nair Braga Santos e outros.
 — Ao Dr. Osmundo Bessa.

RR 314-59 — Embargante — Cia.
 Brasileira de Petróleo Gulf — Em-
 bargada — José Severino Lopes. —
 Aos Drs. Francisco Viana e Lycio
 Magalhães.

RR 317-59 — Embargante — Ed-
 gard Correia da Silva e outros —
 Embargada — Fábrica de Móveis Ca-
 cique Ltda. — Ao Dr. Otávio Cruz
 Lopes.

RR 452-59 — Embargante — José
 Fernandes — Embargada — Marce-
 naria Ferreira Ltda. — Ao embar-
 gado.

RR 506-59 — Embargante — Cerá-
 mica Formosa Ltda. — Embargada
 — Jandira de Freitas Schwind. — Ao
 Dr. Dantas Leonelli.

RR 554-59 — Embargante — Ií-
 dio dos Santos — Embargado —
 Ibrantino Frutuoso da Silva e ou-
 tros. — Ao Dr. Raimundo de Lima
 e Silva.

RR 609-59 — Embargante — Refi-
 naria de Petróleos de Manguinhos S.
 A. — Embargado — Mário Miguel
 Farage. — Ao Dr. Othon Pio Abreu.

RR 631-59 — Embargante — Fri-
 gorífico Wilson do Brasil S. A. —
 Embargado — Sebastião e Antonio
 Ribeiro. — Ao Dr. Mario Barbosa
 da Silva.

RR 638-59 — Embargante — Em-
 presa de Transportes Comércio e In-
 dústria S. A. — Embargado — José
 Lopes — Ao Dr. Rodolfo Icamar Al-
 varenga de Carvalho.

RR 922-59 — Embargante — Cia.
 Paulista de Estradas de Ferro — Em-
 bargado — Balbino Marta e outros.
 — Ao Dr. Waldomiro de Oliveira
 Bento.

RR 1.084-59 — Embargante — Cia.
 Cervejaria Brahma (Filial Hanseáti-
 ca) — Embargado — Severino José
 de Lima Júnior e outros — Ao Dr.
 Francisco Bozelli.

RR 1.108-59 — Embargante — Cia.
 Carbonífera Minas do Butiá — Em-
 bargado — Josué Sena e outros. —
 Ao Dr. João Carlos Crespo.

RR 1.259-59 — Embargante — O
 Mundo Gráfica e Editora S. A. —
 Embargado — Bruno Ferreira Go-
 mes. — Ao Dr. Rocha Moreira.

RR 1.500-59 — Embargante — Rio
 Light S. A. — Serviços de Eletric-
 idade e Carris — Embargado — Ge-
 deão Honório dos Santos. — Ao Dr.
 Mário Rodrigues de Carvalho.

RR 1.714-59 — Embargante — Ho-
 téis Othon S. A. — Embargado —
 Felisa Rodrigues Sanchez. — Ao Dr.
 Cristóvão Pinto Ferraz.

RR 1.730-59 — Embargante — S.
 A. Indústrias Reunidas Francisco
 Matarazzo — Embargado — Francis-
 co Conde Barbosa. — Ao Dr. João
 Maurício Cardoso.

RR — 1.915-59 — Embargante —
 Padaria e Confeitaria Mem de Sá —
 Embargado — Hermínio Alvaro Fran-
 cisco e outros. — Ao Dr. Fernando
 Piragibe.

SEÇÃO DE PROTOCOLO E AR- QUIVO

Recursos Extraordinários para o Su-
 premo Tribunal Federal

Entrados no dia 19-11-59

Ao recorrido por 3 dias, para im-
 pugnação (art. 3º § 1º — Lei núme-
 ro 3.396).

Nº 6.305-59 (1.958-59-RR) — Re-
 corrente — Banco Sotó Mayor S.
 A. — D.F. — Recorrido — Améri-
 co Horácio Mendonça Vieira e ou-
 tros.

Nº 6.306-59 (188-59-RR) — Recor-
 rente — Cia. Swift do Brasil S. A.
 — São Paulo — Recorrido — Isau
 Sousa Laulo e outro.

Nº 6.307-59 (1.186-59-RR) — Re-
 corrente — Cia. Swift do Brasil S.
 A. — São Paulo — Recorrido —
 Adão Gonçalves.

Nº 6.301-59 (1.621-59-RR) — Re-
 corrente — E. Mosele S. A. — Rio
 Grande do Sul — Recorrida — Ni-
 valda Stuaní Schiavo.

Nº 6.300-59 (1.179-59-RR) — Re-
 corrente — Cia. Carbonífera Minas
 do Butiá — Rio Grande do Sul —
 Recorrente — Alete Fonseca Teixei-
 ra e outros.

Nº 6.314-59 (1.164-59-RR) — Re-
 corrente — Associação dos Emplega-

dos do Comércio do Rio de Janeiro — Recorrido — Paulo Gargione.

Nº 6.317-59 (3.966-58-RR) — Recorrente — Dioscorides Santos Silva — Recorrido — Banco Irmãos Guimarães S. A. — Pernambuco.

Retificação

No Termo da Trigesima Segunda Audiência, realizada em 4 de novembro de 1959, publicada em 14 de novembro de 1959 no *Diário de Justiça* pág. 15.326 — 3ª coluna.

Onde se lê:
TST 1.570-59 — TRT da 2ª Região...etc...
Leia-se:
TST 1.580-59 — TRT da 2ª Região...etc...
Pág. 15.326 — 4ª coluna
Onde se lê:
TST 1.788-59...
Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.
Leia-se:
TST 1.788-59...
Decisão: Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis

Expediente de 19-11-59

Publicação de Despacho

Despacho proferido na petição dirigida ao Relator dos Embargos de Nulidade na Apelação Cível número 39.424.

"Intimem-se os peritos e as partes, por seus advogados, designado o dia 26, às 12 e 1/2 horas, para a diligência".

Rio, 19-11-59. — *João Coelho Branco*.

(*) Autos com vista correndo prazo

Embargos de nulidade na apelação cível:

Nº 49.060 — Embargante: Paulo Herbster Rocca

Embargado: Orlando Casemiro da Silva Pires.

Relator: Sr. Des. Elmano Cruz. — Vista aos Drs. Sebastião França dos Anjos e Rafael França dos Anjos, advogado do Embargante, por quarenta e oito (48) horas, na Secretaria.

Segundo Grupo de Câmaras Cíveis

TERMO DA 18ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1959.

Aos dezoito dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, em a sala de sessões do 2º Grupo onde se encontrava o Exmo. Sr. Desembargador Vicente de Faria Coelho, no impedimento ocasional do presidente interino do Grupo, Exmo. Sr. Des. Oscar Tenório, foram, em pública audiência distribuídos, mediante sorteio, os seguintes feitos:

Embargos de nulidade nas Apelações Cíveis

Nº 510 — ao Exmo. Sr. Desembargador Augusto Moura (V. Braga)

1ºs Embargantes: Maria Esperança Guimarães de Barros e outros.

2º Embargante: J. F. Barros & Cia. Ltda.

Embargados: Os mesmos.

Nº 1.154 — ao Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Embargante: Antonio de Souza Nunes.

Embargado: Benedito Euclélio da Luz.

Nº 2.128 — ao Exmo. Sr. Desembargador Faria Coelho.

Embargante: Hedwig Lefki Ponte.

Embargado: Euníd Peixoto Braga.

Nº 3.936 — ao Exmo. Sr. Desembargador Garcez Neto (Roquete Vaz).

(*) Nota do S. Pb.: Republicado por ter saído com incorreção do DIN no D. J., de 18-11-59, folhas 15.508.

Embargante: Alexandre de Sequeira Dias.

Embargado: Manoel Carlos Pinheiro.

Nº 2.088 — ao Exmo. Sr. Desembargador Aloysio Teixeira.

1º Embargante: Geraldo Brandão Miranda e outra.

2º Embargante: Adolfo Schermann e outros.

Embargado: Os mesmos.

Nº 3.962 — ao Exmo. Sr. Desembargador Francisco Baldessarini.

1º Embargante: Espólio de José Vieira Goulart.

2º Embargante: Predial Villarino Ltda.

Embargado: Nadir do Amaral e Souza.

Ações Rescisórias

Nº 728 — ao Exmo. Sr. Desembargador Augusto Moura (V. Braga).

Autor: Domingos Tavares Corrêa.

Réu: Banco de Crédito Geral S. A.

Nº 729 — ao Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório.

Autor: Abílio Soares de Souza.

Réu: Jan Jules B. Verelst.

Recursos de Revista

Nº 4.271 — na Apelação Cível número 47.840.

Ao Exmo. Sr. Des. Oscar Tenório.

Recorrente: Afonso de Lima Soares e outros.

Recorrido: Prefeitura do Distrito Federal.

Nº 4.255 — na Apelação Cível número 49.757.

Ao Exmo. Sr. Des. Augusto Moura (V. Braga).

Recorrente: Eugenia Deolira Orgubim (J. Gratuita).

Recorrido: Cia. Radiotelegráfica Brasileira — Radiobrás.

Nº 2.485 — na Apelação Cível número 15.022.

Ao Exmo. Sr. Desembargador Francisco Baldessarini (por conexão ao Recurso de Revista nº 2.478).

Recorrente: A Prefeitura do Distrito Federal.

Recorrido: Racine Paes Leme e outros.

Nada mais havendo para distribuir, foi encerrada a audiência do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, *Hilda Guimarães Esteves*, Secretária. — *Vicente Faria Coelho*, Presidente.

ATA DA 19ª SESSÃO, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1959

Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório

As treze horas e trinta minutos, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oscar Tenório, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Faria Coelho, Aloysio Teixeira, Francisco Baldessarini, Augusto Moura (substituto do Exmo. Sr. Desembargador Vieira Braga) e Roquete Vaz, (substituto do Exmo. Sr. Des. Garcez Neto), presente ainda a representante do Ministério Público, Procuradora Dra. Amélia Duarte, abriu

se a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foram, a seguir, julgados os seguintes feitos:

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

Nº 47.060 — Relator: Sr. Desembargador Roquette Vaz (Garcez Neto)

— Revisor: Sr. Des. Aloysio Teixeira — Embargante: Dias & Serra

— Embargado: Antônio Teixeira. — Firam rejeitados os embargos, contra o voto do Presidente, que os recebia.

Não teve voto o Sr. Des. Augusto Moura. Falaram, pela embargante, o Dr. Guilherme Gomes de Matos e, pelo embargado o Dr. Astério Celidomo.

Nº 37.264 — (Continuação de julgamento) — Relator: Sr. Desembargador Roquette Vaz (Garcez Neto)

— Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — 1º Embargante: Murilo Jorio — 2ºs Embargantes: Maria da Glória Pereira Barroso e outros — 3º Embargante: Prefeitura do Distrito Federal — Embargados: Abelardo Rostas e outros. — Continuando o julgamento, o resultado final foi o seguinte: Rejeitados os embargos, vendido o Sr. Des. Revisor, que os recebia, no mérito; quanto à preliminar de inconstitucionalidade a ser resolvida pelo Tribunal Pleno, não foi acolhida, vencidos os Srs. Desembargadores Revisor e Faria Coelho. Não participou da votação o Excelentíssimo Sr. Des. Aloysio Teixeira.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 2.074 — Relator: Sr. Desembargador Aloysio Teixeira — Revisor: Sr. Des. Francisco Baldessarini — Embargante: Nassim Achcar — Embargado: Paulo de Andrade. — Foram rejeitados os embargos, por votação unânime. Não teve voto o Senhor Des. Roquette Vaz.

Nº 1.154 — Embargante: Antônio de Souza Nunes — Embargado: Benedito Euclélio da Luz — Relator: Desembargador Oscar Tenório. — Vista ao Dr. José Domingues Brandão Júnior, advogado ao embargado, por 5 dias.

Nº 2.088 — Relator: Des. Aloysio Teixeira — Embargantes: 1ºs) Geraldo Brandão Miranda e outra; 2ºs) Adolfo Schermann e outros — Embargados: Os mesmos. — Vista ao Dr. Manoel Murtinho Ferreira Soares, advogado do 1º embargado, por 5 dias.

Nº 2.128 — Embargante: Hedwig Lefki Ponte — Embargado: Euníd Peixoto Braga — Relator: Des. Faria Coelho. — Vista ao Dr. Stélio Bastos Belchior, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.936 — Embargante: Alexandre de Sequeira Dias — Embargado: Manoel Carlos Pinheiro — Relator: Des. Roquette Vaz (Garcez Neto). — Vista ao Dra. Maria Teresa Cravo, advogada do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º) Predial Villarino Ltda. — Embargada: Nadir do Amaral e Souza — Relator: Des. Francisco Baldessarini. — Vista ao Dr. Adil da Silva Vaz, advogado do embargado, por 5 dias.

Nº 3.962 — Embargantes: 1º) Espólio de José Vieira Goulart; 2º